



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 549/2022 TRE-AL/PRE/GPRES

Altera a Portaria da Presidência nº 139/2021, que instituiu a Comissão Permanente de Planejamento de Eleições

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar um permanente, adequado e oportuno planejamento das eleições, referendos e plebiscitos,

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento Administrativo nº 0011851-63.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Presidencial nº 139/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º A Comissão, subordinada diretamente à Presidência do Tribunal, será composta por representantes indicados pelas Unidades Administrativas de Atuação abaixo relacionadas:

- *I Diretoria-Geral*:
- II Secretaria de Administração;
- III Secretaria de Tecnologia da Informação;
- IV Secretaria Judiciária:
- *V Secretaria de Gestão de Pessoas*;
- VI Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral; e
- VII Dois representantes dos Cartórios Eleitorais, sendo um da Capital e outro do Litoral e Interior do Estado, a serem indicados mediante Portaria da Diretoria-Geral para atuarem pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
- § 1º A Presidência e a Corregedoria Regional Eleitoral, em avaliando a necessidade, poderão designar, cada uma, um representante dos respectivos Gabinetes para compor a referida Comissão.
- § 2º A Diretoria-Geral designará, dentre os membros da Comissão, aquele a quem incumbirá secretariar os trabalhos respectivos.
- § 3º Nas ausências e impedimentos dos representantes indicados, a Comissão será integrada pelos substitutos que as respectivas Unidades Administrativas de Atuação designarem.

(...)

Art. 4° (...).

Parágrafo Único. A Presidência do Tribunal, após parecer da Comissão, poderá autorizar, excepcionalmente, algumas Zonas Eleitorais a adotarem procedimentos diferenciados para a execução dos trabalhos atinentes aos pleitos eleitorais, sempre em observância às melhores práticas dos serviços administrativo, com o objetivo do pleno atendimento às necessidades locais.

Art. 5º Até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado (Relatório da Totalização) das Eleições, a Comissão Permanente de Planejamento de Eleições promoverá procedimento de avaliação das eleições, cujo relatório final conterá as informações que servirão de base para o planejamento e a implementação das ações do pleito seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Maceió, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, **Presidente**, em 21/12/2022, às 12:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1221289** e o código CRC **9E0C0808**.

0011851-63.2022.6.02.8000 1221289v3